



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

=LEI Nº 1921 DE 17 DE ABRIL DE 2001 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO, OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A MUNICIPALIDADE.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, para fins de interesse social, ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO**, os bens móveis inservíveis para a municipalidade, abaixo especificados, no estado em que se encontram:-

Número	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	Calculadora Olivetti LOGOS - 42 - A PD	25,00
02	Guilhotina de Aço	10,00
03	Mimiografo a Álcool - Modelo 277 Luxo COPLATIC	60,00
04	Calculadora manual Mod. SUUMA-10 - OLIVETTI	45,00
05	Gravador Mod. GX 4000D - AKAI	40,00
06	Calculadora Eletrônica - DISMAC	68,00
07	Fogão a Gás com 2 bocas - DAKO s/ botijão	60,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femane.com.br

08	<i>Aparelho Telex - ECODATA</i>	50,00
09	<i>Enceradeira ARNO</i>	25,00
10	<i>Guilhotina de aço modelo 450 - ASSANE</i>	18,00
11	<i>Bicicleta CALOY</i>	70,00
12	<i>Armário de madeira pequeno c/ 02 portas</i>	18,00
13	<i>Mesa de madeira com 2 gavetas</i>	13,00
14	<i>Mesa de madeira c/ 7 gavetas</i>	15,00
15	<i>Quadro de madeira tipo Mural</i>	10,00
16	<i>Estante de aço com 5 divisões</i>	20,00
17	<i>Estante de aço com 5 divisões</i>	20,00
18	<i>Cadeira giratória estofada</i>	25,00
19	<i>Cadeira Giratória estofada FLEXFORMI</i>	25,00
20	<i>Cadeira giratória com assento e encosto vazados</i>	20,00
21	<i>Cadeira fixa de plástico MARFINITE</i>	5,00
22	<i>Cadeira fixa de plástico MARFINITE</i>	5,00
23	<i>Cadeira fixa de plástico MARFINITE</i>	5,00
24	<i>Cadeira fixa de plástico MARFINITE</i>	5,00
25	<i>Cadeira fixa de plástico MARFINITE</i>	5,00
26	<i>Cadeira fixa de plástico MARFINITE</i>	5,00
27	<i>Estante de aço com 5 divisões</i>	20,00
28	<i>Estante de aço com 5 divisões</i>	20,00
29	<i>Estante de aço com 5 divisões</i>	20,00
30	<i>Máquina de escrever elétrica - FACIT</i>	180,00
31	<i>Impressora Matr. p/ Micro - ELGIN EE - 300</i>	270,00
32	<i>Telefax TOSHIBA - 5400</i>	300,00
33	<i>Quadro madeira tipo Mural c/ feltro verde</i>	20,00
TOTAL.....		1.497,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

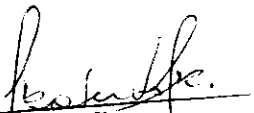
prefptal@femane.com.br

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

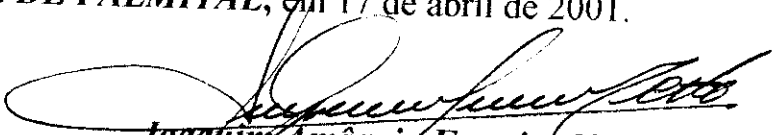
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

17 de abril de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de abril de 2001.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINITRAÇÃO-